Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
22

cedido, temporariamente, pela Paróquia Santo Antônio. O S
José Flávio ficou responsável pela divulgação do novo horári
das reuniões para os membros não presentes na reunião. Outr
assuntos foram tratados, além do projeto da horta comunitá
ria, descrito no Estatuto, foi apresentado o projeto de ven
de papel a reciclar, a fim de angariar recursos para
Associação. O Sr. Nelson ficou responsável de, posteriormente
entrar em contato com as empresas de Brasília. Nada
mais tendo a discutir foi encerrada a reunião. Eu
Lucineia Maria Fontes, eleita primeira secretária, lavrei
presente ata, que após lida, se aprovada, deverá ser ass
nada por todos os membros presentes.

Paracatu, 01 Setembro de 1998.

Mons. Benedito Gonçalves dos Santos, Arley
Lucineia Maria Fontes José Flávio Pimentel Bor
Maria da Glória Silva Rabelo Cardoso, José Benedito d
Marlon Nogueira Coimbra Benedito Batista Go
Eduardo Eliandra Al
Maria Inês da Silva Gama, Marcio Pereira de
Tarcísio Prado, Divino Francisco Barbosa de
Maria da Cruz Moura Mon
Maria das Dores de Oliveira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARACATÚ - MG

Oficial: WILMA MELO FRANCO DIAS
Escrevente Substº: IVAN MELO FRANCO DIAS.

Apresentado hoje para registro, protocolado
sob nº 16 Registrado no livro
A-1 sob o nº 01693
nº A 05
PTU/MG 15 / 10 / 98
Oficial: Wilma Dias

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CGC: 20.265.361/0001-52
Oficial: WILMA MELO FRANCO DIAS
Escrevente Substº: IVAN MELO FRANCO DIAS
Pça. Cov. Magalhães Pinto, 333 S/104
Paracatú-MG — CEP 38.600-000
Fone: (061) 671-2510

Ata da Reunião ordinária da Associação Paracatu
se de Assistência ao Peregrino - "Grupo Sal da Terr
Aos quinze de Outubro de 1998, às 19:30 horas, n

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

Ata da Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "Grupo Sal da Terra".

Em primeiro de setembro de 1998, às 19:30 horas, no Centro Catequético Santa Teresinha, estando presentes representantes da Paróquia Santo Antônio, Igreja Luterana, Grupo Fé, Esperança e Caridade, Loja Maçônica Nova Luz Paracatuense, Loja Maçônica Amor e Justiça, Rotary Clube, Associação dos Moradores dos Bairros Arraial d'Angola, Vila Mariana, Nossa Senhora de Fátima e Sant'Ana, Grupo Pró-Vida, Cáritas Diocesana de Paracatu, Pastoral da Criança, Pastoral Carcerária, Instituto Secular Cenáculo do Senhor, Associação Banco do Brasil, a Sra. Maria da Glória Cardoso e o Sr. José Flávio Pimentel Barbosa, foi apresentado pelo Monsenhor Benedito Gonçalves dos Santos, o Estatuto da Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino - Grupo "Sal da Terra", para apreciação e aprovação. Após a leitura, o Estatuto foi aprovado e assinado pelos membros presentes na reunião. Em seguida, deu-se a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando assim constituídos: Diretoria: Presidente, Monsenhor Benedito Gonçalves dos Santos; Vice-presidente, Pastor André Strey; Primeiro Tesoureiro, Nelson Costa Filho; Segundo Tesoureiro, José Benedito Faria; Primeira Secretária, Lucineia Maria Fontes; Segunda-secretaria, Maria das Dores de Oliveira Lima. Membros do Conselho Fiscal 03 (três) membros efetivos: Camilo de França Pinheiro, Divino Francisco Barbosa, Marlom Gouveia Coimbra; membros suplentes 02 (dois): Francisco Lopes da Costa e Benedito Batista Gomes. Imediatamente após a Eleição, deu-se a posse da Diretoria. Depois de empossado o seu cargo, o presidente, mons. Benedito ficou responsável de registrar o Estatuto, providenciar a documentação do C.G.C. e fazer a divulgação do Grupo, através da Rádio Juriti de Paracatu. Foram estabelecidos os dias para as próximas reuniões, fixados em primeiras e terceiras quinta-feiras de cada mês, no horário de 19:30 horas, no Centro Catequético Santa Teresinha,

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100 (cem) folhas numeradas de 01 (um) a 100 (cem), rubricadas, que destinam-se às atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "**Grupo Sal da Terra**".

Paracatu, 01 de Setembro de 1998

Mons. Benedito G. Santos

Mons. Benedito Gonçalves dos Santos
Presidente

POLICIA CIVIL DO ESTADO E MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais

DESPACHO

Nos termos dos artigos 73, *caput*, 173, da Resolução Legislativa n.º 543/2009, que contém o Regimento Interno, recebo o Projeto de Lei, do vereador Marlon Gouveia, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", determinando a sua numeração, publicação e distribuição em avulsos aos senhores vereadores.

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2013.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 30

DISTRIBUIÇÃO DE AVULSOS

Projetos de Lei nº 78 a 81/2013
Projeto de Lei Complementar nº 7/2013

NOME DO PARLAMENTAR	ASSINATURA
Vereador Cabo Camilo	
Vereadora Eloisa Cunha	
Vereador Gilvan Rodrigues	
Vereador Glewton de Sá – Presidente	
Vereador Greik de Oliveira	
Vereador Hamilton Batista – Vice	
Vereador João Archanjo – Líder	
Vereador Joãozinho Contador – Líder	
Vereador João Macedo	
Vereador José Maria Coimbra	
Vereador Juscelino Carteiro	
Vereador Marcos Oliveira – Líder	
Vereadora Marli Ribeiro	
Vereador Marlon Gouveia – Secretário	
Vereador Oswaldinho da Capoeira	
Vereador Ragos Oliveira	
Vereador Rosival Araújo – Líder	

CERTIDÃO

Certifico que os avulsos acima foram distribuídos em 01/10/2013.

Watson Watson de Azevedo Rocha
Matrícula 4700101024
Portaria n.º 2.073/2013
Subsecretário de Assuntos Legislativos

PROCESSO N.º 2013.01.0168

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 31

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DISTRIBUI**, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, do Projeto de Lei nº 81/2013, do vereador Marlon Gouveia, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2013.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

PROCESSO N.º 2013.01.0168

DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de **Constituição, Justiça e Redação,** no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 105, V, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA** o vereador Rosival Araújo, relator do Projeto de Lei nº 81/2013, de autoria do vereador Marlon Gouveia, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", para análise e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 08 de outubro de 2013.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 33

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 315/2013
PROJETO DE LEI N.º 81/2013
VERSÃO: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra".
AUTORIA: VEREADOR MARLON GOUVEIA
RELATOR: VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO

RELATÓRIO

De autoria do vereador Marlon Gouveia, a proposição de lei telada pretende reconhecer de utilidade pública municipal Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra".

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 102, I, "a" do Regimento Interno.

A Resolução n.º 351, de 30 de Outubro de 1996, teve seu artigo 176, § 6º alterado pela Resolução n.º 397/98, remetendo a apreciação de projetos que objetivarem a declaração de utilidade pública para a legislação estadual específica.

No âmbito da legislação estadual temos a Lei n.º 12.972, de 27 de julho de 1998, alterada pela Lei n.º 15.430, de 3 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Câmara Municipal Minas Gerais 34

A faculdade das associações, sociedades civis e fundações de pleitear o pedido de declaração de utilidade pública, encontra-se no artigo 1º da Lei n.º 12.972/98, *verbis:*

> ***"Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, mediante a comprovação de que:***
> ***I – adquiriram personalidade jurídica;***
> ***II – estão em funcionamento há mais de um ano;***
> ***III – os cargos de sua direção não são remunerados;***
> ***IV – seus diretores são pessoas idôneas;***

Estabelece ainda, no parágrafo único do artigo 1º do Diploma Legal acima citado, que "**o atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do 'caput' deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia ou por seus substitutos legais, do Município ou da Comarca em que a entidade for sediada.**"

Em análise da documentação anexada ao processo, fica constatado o cumprimento das exigências enumeradas no artigo 1º e seu parágrafo único, pela Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "Grupo Sal da Terra", não vislumbrando nenhum empecilho de ordem legal na concessão do título de utilidade pública.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **favoravelmente** à admissibilidade do Projeto de Lei nº81/2013.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2013.

VEREADOR ROSIVAL ARAÚJO
Relator designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Despacho
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06 votos
com restrição:
em separado:
votos contrários:
Sala das Sessões 14 / 10 / 2013
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 14 / 10 / 2013
Patrícia Ferreira Matrícula 470.0101

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
354

PROCESSO N.º 2013.01.0168

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DISTRIBUI**, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de **Constituição, Justiça e Redação,** o Projeto de Lei nº 81/2013, de autoria do vereador Marlon Gouveia, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "Grupo Sal da Terra", para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2013.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 364

PROCESSO N.º 2013.01. 0181

DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de **Constituição, Justiça e Redação,** no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 105, V, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA** o vereador Gilvan Rodrigues, relator do Projeto de Lei nº 81/2013, de autoria do vereador Marlon Gouveia, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "Grupo Sal da Terra", para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 22 de outubro de 2013.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente da Comissão

37

PROCESSO: 2013.01.0168

PARECER N.º 337 / 2013
PROJETO DE LEI Nº 81/2013
VERSÃO: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "Grupo Sal da Terra".
AUTORIA: VEREADOR MARLON GOUVEIA
RELATOR: VEREADOR GILVAN RODRIGUES

RELATÓRIO

O projeto telado, de autoria do vereador Marlon Gouveia, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", foi aprovado pelo Plenário desta Casa.

Sobre a proposição não incidiu emendas.

Entretanto, se faz necessário a adaptação da redação da proposição legislativa, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 91, de 12 de junho de 2012.

Destarte, nos compete o ajuste da redação e da técnica legislativa, dando ao Projeto de Lei n°819/2013, a redação final transcrita, com a qual deverá ser promulgada.

Plenário das Comissões, 24 de outubro de 2013.

VEREADOR GILVAN RODRIGUES
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Despacho
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do Relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06 votos
com restrição:
em separado:
votos contrários:
Sala das Sessões 28 / 10 / 201
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 28 / 10 / 2013
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 410.016.024

384

REDAÇÃO FINAL AO
PROJETO DE LEI N.º 81, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra".

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino "Grupo Sal da Terra" entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.041/0001-34, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de outubro de 2013,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR MARLON GOUVEIA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Processo de Votação
1º TURNO: ( ) Aprovado
__/__/__ ( ) Rejeitado
2º TURNO: ( ) Aprovado
__/__/__ ( ) Rejeitado
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
28/10/13 ( ) Rejeitado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PRE. N.º 381 / 2013 **Paracatu - Minas Gerais, 30 de outubro de 2013.**

Prezado Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos da Lei Orgânica Municipal, cumpre-me encaminhar à sanção e promulgação de Vossa Excelência, cópia da **REDAÇÃO FINAL** ao Projeto de Lei nº 81/2013, do vereador Marcos Oliveira, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", aprovada em turno único de discussão e votação pelo Plenário desta Casa em reunião ordinária realizada em 28/10/2013, acompanhada do processo completo de sua tramitação.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
PROTOCOLO Nº 13746
EM 30/10/13
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Excelentíssimo Senhor
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
DD. Prefeito Municipal
PARACATU - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

GAB. OFÍCIO Nº 678/2013/PMP

Paracatu/MG, 05 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a V. Ex. as Leis Municipais nºs 3.001/2013, 3.002/2013, 3.003/2013, 3.004/2013, 3.005/2013, 3.006/2013 e 3.007/2013.

Sendo o que nos apresenta no momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal de Paracatu

Olavo Remígio Condé
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU 06/NOV/2013 15:17 00000111

Exmo. Sr.
VEREADOR GLEWTON DE SÁ GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARACATU – MINAS GERAIS

AV. OLEGÁRIO MACIEL, 166 – CENTRO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS – (38) 3679 0905
E-MAIL: gabinete@paracatu.mg.gov.br

LEI N.º 3.004, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra".

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino, "Grupo Sal da Terra", entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.041/0001-34, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 4 de novembro de 2013,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 04 / 11 / 2013, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 04 / 11 / 13
Rita de Cássia Caldeira T. Costa
Matrícula 470.0101.127